

**MUNICÍPIO DE CANDÓI**  
**Estado do Paraná**

LEI No. 203/97

*Publica  
17.12  
Ed.  
1698*

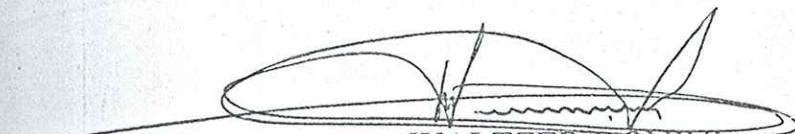
Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o uso do Laboratório de Piscicultura, do Município de Candói, através de Concorrência Pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado conceder o uso, através de Concorrência Pública do Laboratório de Piscicultura Lagoa dos Bagres, instalado na localidade de Cachoeira, de propriedade do Município de Candói, com área de 84 M2 de acordo com projetos e memoriais.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 12 de dezembro de 1997.

  
WALTZER DONINI  
Prefeito Municipal